UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Direção da Faculdade de Direito - DFDIR
João Pessoa, 80 - Bairro Centro - CEP 90040000 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
11108

EDITAL

EDITAL 03/2024 – FACULDADE DE DIREITO - UFRGS

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA INCLUIR DIREITO, PARA ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS DA FACULDADE DE DIREITO UFRGS

Considerando o convênio interinstitucional firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, por meio da Faculdade de Direito da UFRGS, a FAUFRGS e o Projeto Incluir Direito do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA);

A Faculdade de Direito da UFRGS torna público o presente Edital para provimento de dez (10) VAGAS, para o semestre 2025/1, por meio de seleção entre estudantes de graduação. Considerando o convênio interinstitucional firmado entre a Faculdade de Direito da UFRGS e o Projeto Incluir Direito do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA);

1. OBJETO DO EDITAL

Este Edital destina-se a selecionar estudantes negros (pretos/as e pardos/as) regularmente matriculados no curso de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul ou em instituição de ensino superior distinta, desde que reconhecida pelo Ministério da Educação, para participação no Projeto Incluir Direito, decorrentes do convênio interinstitucional firmado entre a FAUFRGS e o INCLUIR CESA, a ser regido pelas normas a seguir descritas.

2. FINALIDADE DO PROJO INCLUIR DIREITO

O Projeto Incluir Direito tem por fim atrair, acolher, reter e ajudar no desenvolvimento profissional de estudantes pretos/as e pardos/as, aperfeiçoando suas habilidades e fornecendo estratégias de preparação para que participem de processos seletivos em escritórios de advocacia em condições de igualdade com os demais candidatos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 O Projeto Incluir Direito da Faculdade de Direito da UFRGS selecionará, por meio deste Edital, os/as estudantes que ocuparão dez (10) vagas, das quais até quatro (04) poderão ser providas por estudantes de cursos de Ciências Jurídicas e Sociais externos, sendo ao menos 50% do total de vagas destinadas a mulheres, para oferta no semestre de 2024/2, a graduandos/as pretos/as e pardos/as.

3.2. O Projeto oferecerá várias atividades de cunho preparatório e inclusivo ao mercado de trabalho em escritórios de advocacia e, especificamente, contará com oficinas de formação que serão oferecidas nos sábados pela manhã, de modo presencial na Faculdade de Direito.

3.3. Como forma de viabilizar a frequência nas atividades oferecidas pelo Projeto Incluir Direito, será fornecida ajuda de custo aos estudantes de modo a viabilizar a frequência ao curso; será ofertado curso de inglês virtual pelo período de seis (06) meses e vestimenta compatível ao costumeiramente exigido pelo mercado de trabalho em escritórios de advocacia.

3.4. O/A estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina em que esteja matriculado/a durante sua participação no Projeto Incluir, bem como obedecer a frequência mínima exigida no curso de graduação;

3.5. Ao final da participação de cada estudante no Projeto Incluir Direito, o/a estudante deverá inscrever-se em, pelo menos, 2 (dois) processos seletivos em escritórios de advocacia indicados pela Coordenação do Projeto.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção que conduz esse processo seletivo é composta por Juliane Bento, docente; Maria Luiza Pereira, docente; Luana Pereira, advogada; Thais Della Giustina, servidora técnico-administrativo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Podem inscrever-se no presente Edital as/os estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as) que estejam matriculadas/os entre o segundo e o oitavo semestres do Curso de Direito da Faculdade de Direito da UFRGS ou de outra instituição de ensino superior, contemplando as seguintes exigências cumulativamente:

a) o/a candidato/a deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

b) o/a candidato/a deve ser oriundo de família com baixa renda per capita;

5.2. No ato da inscrição o/a estudante deverá anexar os documentos previstos neste Edital, autodeclarar-se preto/a ou pardo/a, comprovar a conclusão do Ensino Médio em escola pública apresentando histórico escolar ou declaração de bolsa integral e preencher o questionário social. Se for o caso, deverá também anexar a documentação (Anexos I, II, III).

5.3. A seleção dos/as estudantes às vagas de que trata este Edital será efetuada com base em avaliação socioeconômica, realizada pela Comissão, com fundamento na modalidade de matrícula na UFRGS do/a estudante, e da documentação apresentada.

5.4. Todo/a estudante a ser beneficiado/a pelo programa deverá ser habilitado/a em processo de heteroidentificação conduzido pela UFRGS, podendo valer-se de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso na Faculdade de Direito, nos termos da Decisão nº 212/2017 do CONSUN e da Portaria n. 799 de 29/01/2018.

5.5. Para aqueles/as estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as que não tenham realizado o procedimento de heteroidentificação, aluno/a da UFRGS ou de instituição de ensino superior distinta, será exigida presença em sessão de verificação presencial da autodeclaração étnico-racial, a ser conduzida pela Comissão de Seleção, nos termos da norma vigente, nas dependências da Faculdade de Direito da UFRGS.

5.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de 6/11/2024 a 30/11/2024, mediante o envio, pelo/a interessado/a da documentação completa, exclusivamente através de correio eletrônico (e-mail) endereçado à Comissão de Seleção: incluirdireito@ufrgs.br.

5.7 O assunto do e-mail deverá constar “PROJETO INCLUIR DIREITO”. Os e-mails endereçados que não contenham tal assunto não serão considerados para fins de inscrição no presente edital.

5.8. No corpo do e-mail, deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), número do Cartão UFRGS e CPF.

5.9. A documentação completa deverá acompanhar o e-mail, como anexo, em arquivo em formato .pdf (“Portable Document Format”). A responsabilidade pela legibilidade e integridade dos arquivos enviados é do(a) candidato(a), sendo desconsiderados arquivos com digitalização ilegível ou que não possam ser acessados por problemas do arquivo.

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

As vagas serão concedidas por ordem crescente de classificação dos(as) candidatos(as), conforme critério de desempate estabelecidos:

a. Menor renda familiar per capita, a ser comprovada pela Folha Resumo do Cadastro Único ou pelos documentos equivalentes (Anexos I e II);
b. No caso de desistência por parte de candidato(a) contemplado(a), será chamado(a) o(a) candidato/a aprovado/a, conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Faculdade de Direito da UFRGS divulgará na sua página eletrônica (www.ufrgs.br/direito) a lista dos classificados.

7.2 A tabela de classificação de candidatos/as conterá a posição e o CPF ou CARTÃO do/a candidato/a;

§ 1º. Por motivo de confidencialidade das informações prestadas pelos candidatos/as, no site da Faculdade de Direito da UFRGS somente será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e o CPF ou CARTÃO dos/as candidatos/as. Após a divulgação dos resultados, o(a) candidato/a pode ter vistas da tabela de classificação com os documentos apresentados por cada candidato/a, ressalvadas as informações sensíveis protegidas pela LGPD, mediante pedido através do endereço de correio eletrônico incluirdireito@ufrgs.br. Os pedidos de vista serão aceitos apenas até 48h antes do final do prazo para recurso.

8. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do processo seletivo à concessão de vagas deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola pública apresentando histórico escolar ou declaração de bolsa integral;
b. Comprovante de matrícula e histórico escolar;
c. Comprovante atualizado de inscrição no CadÚNICO, quando for o caso;
d. Na ausência de comprovante de inscrição no CadÚNICO, preenchimento do questionário social, indicando renda individual e/ou familiar bruta (Anexo I), agregando, ainda, documentação para avaliação socioeconômica, conforme especificado no artigo 12º do presente edital bem como nos Anexos II e III;
e. Para o caso de estudantes não matriculados na UFRGS pelas modalidades L2, L6, L10 e L14, preenchimento total do formulário de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo III).

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 A avaliação socioeconômica será realizada prioritariamente por meio de consulta ao comprovante atualizado de inscrição no CadÚNICO, a ser apresentado pelo/a estudante no e-mail de inscrição. Na ausência de Folha Resumo do Cadastro Único, os documentos previstos nos Anexos I e II deste Edital devem ser anexados ao e-mail de inscrição.

9.2 Estão dispensados/as da anexação dos documentos (Anexos I e II), devendo apenas realizar a inscrição neste Edital e preencher o questionário social, os/as estudantes ingressantes pelas modalidades L1, L2, L9 e L10 (cotas de renda).

9.3 A Declaração Unificada (Anexo I) deve ser preenchida pelo/a estudante e por todas as pessoas que compõem o grupo familiar ao qual pertence o candidato.

9.4. É de responsabilidade da(o) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, exclusivamente por e- mail, no prazo estipulado no cronograma, caso seja solicitado.

9.5 O/A estudante, em qualquer tempo, poderá ser convocado/a para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada, comprobatória da situação de desigualdade socioeconômica, assim como, poderão ser utilizados outros instrumentos técnico operacionais pela Comissão de Seleção.

9.6 O/A estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição e a prestação de informações falsas acarretará a sua exclusão da seleção e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 A seleção dos/as estudantes às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos documentos apresentados, assim como demais normas seletivas previstos neste edital.

10.2 Os recursos devem ser encaminhados pelo/a estudante, exclusivamente pelo e-mail incluirdireito@ufrgs.br, conforme o cronograma do Edital.

10.3 A análise dos recursos será realizada pela comissão instituída para o presente processo seletivo, observando estritamente os critérios dispostos neste Edital, sendo o resultado divulgado pelo mesmo site.

10.4 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão instituída para a seleção regulada pelo Edital

11. DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

Os prazos que regem o presente Edital são estabelecidos no cronograma a seguir:

06/11/2024	Publicação do Edital

De 06/11/24 a 30/11/2024	Período de inscrição, até às 17h do último dia.
De 02/12/2024 a 06/12/2024	Análise da documentação, banca de verificação e seleção
09/12/2024	Divulgação do resultado preliminar no site do Curso de Direito. http://www.ufrgs.br/direito/
10/12/2024 a 12/10/2024	Prazo para recurso, até às 17h
16/02/2024	Divulgação do resultado definitivo no site

Porto Alegre, 2 de setembro de 2024.

Profª Drª Dr.h.c. Claudia Lima Marques

Diretora da Faculdade de Direito – UFRGS

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOCIAL (DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A)

Graduação em Direito

Seja autêntico/a nas informações que prestar. Informações falsas ou incompletas implicarão no cancelamento da solicitação ou da eventual concessão da bolsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis. Documentação comprobatória referente às informações prestadas são exigidas, conforme edital.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____CPF:_____

Nº de identidade/órgão expedidor: _____

Endereço atual: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:____ CEP:_____

Telefones:
Fixo:_____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA PESSOAL

Fonte de renda Valor bruto mensal

() salário R$ _____

() trabalho autônomo R$ _____

() família R$ _____

() pensão R$ _____

() aluguéis / renda R$ _____

() outros / quais R$ _____

Total R$ _____

Recebeu bolsa acadêmica nos últimos dois anos? () sim () não

Se sim, qual bolsa? _____ Qual valor? _____

SITUAÇÃO DE MORADIA

Com quem reside atualmente?

() Sozinho/a.

() Familiares. Quantas pessoas? ____ Quais os vínculos? _____

() Outras pessoas. Quantas pessoas? ____ Qual o vínculo? _____

() Outra situação. Qual? _____

➢ Relacione as pessoas que compõem seu núcleo familiar, que residem no mesmo domicílio que você e/ou de quem você depende financeiramente, completando as informações a seguir:

Nome	**Parentesco com candidato/a**	**Data Nascimento**	**Estado civil**	**Escolaridade**	**Cargo / profissão**	**Renda Bruta Mensal**

Possui dependentes residindo com você e/ou está exercendo a função de cuidador/a/e de pessoas em vulnerabilidade?

() sim () não

Especifique quem é/são a(s) pessoa(s), mencionando idade, se é dependente e, no caso de você ser cuidador/a/e, indique o tipo de vulnerabilidade de que depende de seus cuidados:

Declaro ciência e responsabilizo-me pelas informações fornecidas acima.

Declaro ciência dos critérios estabelecidos para o processo seletivo de bolsas.

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

(DOCUMENTAÇÃO original ou cópia do/a candidato/a e do grupo familiar)

1. **DOCUMENTAÇÃO DA(O) ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (pessoas que residem, ou não, no mesmo imóvel e que possuem a mesma dependência financeira):**
 1. RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todas as pessoas do grupo familiar.
 1. Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG (Carteira de Identidade).
 1. Declaração, de próprio punho, referentes à tutela/curatela, guarda e/ou responsabilidade.

2. **COMPROVANTES DA RENDA BRUTA DO/A/E ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR, CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO (OCUPAÇÃO E RENDA) DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA.**

2. TRABALHADOR/A/E FORMAL - CELETISTA, SERVIDOR/A/E PÚBLICO/A/E CIVIL E MILITAR:
 1. Três últimos contracheques.
 2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
 4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 5. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses. Extrato do benefício Auxílio-Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).
 6. Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).
 7. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. AUTÔNOMO/A/E - PROFISSIONAL LIBERAL:
 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a ou membros da família com quem resida, quando for o caso.
 3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
 4. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. APOSENTADO/A/E - PENSIONISTA:
 1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todosos-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio.
 2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 3. Extrato de pagamento de benefício previdenciário ou Histórico de créditos de benefício previdenciário que pode ser obtido nas agências físicas, no site do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em: https://meu.inss.gov.br ou pelo app (aplicativo) do Meu INSS (não é o extrato bancário). *o documento deve ser atual ou do último mês recebido.
 4. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. ADULTO/A/E QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU DESEMPREGADO/A/E:
 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
 2. Declaração de próprio punho, constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe).
 3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 4. Comprovante do seguro-desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário).
 5. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. ESTAGIÁRIO/A/E - BOLSISTA:
 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
 2. Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido.
 3. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. BENEFICIÁRIA(O) DE PROGRAMAS SOCIAIS:
 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
 2. Comprovante de recebimento atualizado do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família); do Benefício de Prestação Continuada BPC (LOAS).
 3. Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais ou outros.
 4. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. RENDIMENTOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:
 1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 3. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2. BENEFICIADOS/AS/ES COM PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
 2. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MOTTA COSTA**, **Vice-Diretora da Faculdade de Direito**, em 05/11/2024, às 16:28, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **6254753** e o código CRC **3F1A70E4**.
